



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos referentes à contratação são os seguintes:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	5
2	AGULHA 13X4.5 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	15
3	AGULHA 20X5.5 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
4	AGULHA 25X0.7 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
5	AGULHA 25X0.8 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
6	AGULHA 25X6.0 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
7	AGULHA 30X0.7 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
8	AGULHA 30X0.8 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
9	AGULHA 40X1.2 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO MACIO E SUAVE, ABSORVENTE, PURO ALGODÃO.	un	60

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11	ALMOTOLIA 125 ML	un	10
12	ALMOTOLIA 240 ML	un	10
13	ALMOTOLIA 500 ML	un	10
14	AMBU INFANTIL	un	8
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES COM MÉDIA AUTOMÁTICA APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE SANGUE CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE POSSIBILIDADE DE MARCAÇÕES ESPECIAIS DE TESTE, AUXILIANDO NA AVALIAÇÃO SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA GARANTIA VITALÍCIA	un	10
16	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	un	8
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50
18	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.80M	pct	50
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.80M	pct	50
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.80M	pct	60
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	un	200
23	BOLSA DE COLOSTOMIA LEOSTEMIA DRENAVEL OPACA RECORTÁVEL 19-54 MM CAIXA COM 10 BOLSAS	cx	15
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	un	8
25	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	un	8
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P5	un	8
27	COLETOR SISTEMA FECHADO	un	8
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	un	10
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	un	10
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	un	10
31	CANULA DE GUEDEL Nº 5	un	10
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	un	10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



33	CANULA ENDOTRAQUEAL METAL Nº 5	un	10
34	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	u	50
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	100
36	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº22	un	3000
37	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº24	un	3000
38	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº20	un	3000
39	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº21	un	3000
40	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº18	un	1000
41	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº16	un	1000
42	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº14	un	1000
43	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DE 20 LT	un	200
44	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM 10 G PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	300
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	pct	500
46	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL 44X32 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	5
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL	un	4000
48	EQUIPO MULTIVIAS C\ CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	un	500
49	ESPATULA DE AYRES C\100	un	100
50	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	un	30
51	ESPARADRAPO 10X4.5 C/ CAPA	un	100
52	ESPARADRAPO 5X4.5 C/ CAPA	un	100
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G	un	80
54	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M	un	80
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P	un	80
56	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM 24 UNIDADES	pct	5

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



57	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
58	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
59	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MÉDIO	un	5
60	FIO DE NYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
61	FIO DE NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
62	FIO DE NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
63	FIO DE NYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
64	FIO DE NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
65	FIO DE NYLON Nº 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
67	FITA ADESIVA 16X50	un	10
68	FITA ADESIVA 19X50	un	10
69	FITA HIPOALERGICA MICROPORE 50X10	un	100
70	FITA MATRIZ 5 MM	un	10
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	un	10
72	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	un	10
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	un	20
74	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 46 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
75	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 36 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
76	GARROTE PARA PUNÇÃO COM MOTIVO INFANTIL EM TECIDO	un	10
77	GASES 9 FIOS 7.5X7.5	pct	200
78	GEL CONNDUTOR PARA ULTRASSOM	un	4
79	DEGERMANTE 1 %	un	20
80	KIT AMBU ADULTO	un	8

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



81	LAMINA DE BISTURI Nº 15	cx	10
82	LAMINA DE BISTURI Nº 21	cx	10
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24	cx	10
84	LAMINA DE BISTURI Nº 12	cx	10
85	LAMINA FOSCA C/50	cx	10
86	LAMINA 24X24 C/100	cx	5
87	LENÇOL DE PAPEL 70X50 CAIXA COM 10	cx	100
88	LUVA ESTERIL Nº 6.6	cx	10
89	LUVA ESTERIL Nº 8.0	cx	10
90	LUVA ESTERIL Nº 7.0	cx	10
91	LUVA ESTERIL Nº 7.5	cx	10
92	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M CAIXA C/100	cx	100
93	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA C/100	cx	100
94	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP CAIXA C/100	cx	100
95	MALHA TUBULAR 2CM X 20 M	un	10
96	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	un	10
97	MALHA TUBULAR 5 CM X 25 M	un	10
98	MALHA TUBULAR 8 CM X 25 M	un	10
99	MASCARA VENTURE ADULTO E INFANTIL	un	10
100	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	300
101	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) ADULTO	un	10
102	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) INFANTIL	un	10
103	MASCARA PROTEÇÃO TIPO N95 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200
104	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	20

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



105	OXIMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTIL	un	10
106	PAPEL CREPADO 50X50	cx	2
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	20
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	20
109	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO COM 1.000 FOLHAS	pct	100
110	SACO DE LIXO LEITOSO 100LT CAIXA COM 100	cx	5
111	SACO DE LIXO LEITOSO 50LT CAIXA COM 100	cx	5
112	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
113	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
114	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
115	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
116	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
117	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
118	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
119	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50
122	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	un	5
123	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	un	10
124	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH LITE COM 25 UNIDADES	cx	20
125	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II COM 25 UNIDADES	cx	20
126	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES	pct	50
127	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	pct	50

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas fundamentadas no item de número 3 do Estudo técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo da contratação, se encontra especificada no item de número 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Avaliar e definir as necessidades básicas necessárias com base na demanda do hospital, além de estabelecer cronogramas de entrega dos produtos..
- 6.2 O contratante deve designar um responsável pela gestão do contrato, que ficará encarregado de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a quantidade dos insumos fornecidos.
- 6.3 O contratante deve assegurar que os pagamentos sejam realizados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e os valores acordados.
- 6.4 Implementar mecanismos de fiscalização e controle, garantindo que os insumos hospitalares entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 6.5 Manter todos os registros e documentos relativos à contratação, assegurando a transparência e a prestação de contas conforme exigido pela legislação vigente.
- 6.6 Estabelecer uma comunicação clara e eficiente com a empresa contratada, resolvendo eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.7 Elaborar relatórios de execução do contrato, que deverão ser apresentados periodicamente, evidenciando o andamento da entrega dos insumos e a adequação aos termos estabelecidos.
- 6.8 Assegurar que todas as etapas da contratação e execução do contrato estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normativas de saúde e compras públicas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada se compromete a fornecer insumos hospitalares de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança.
- 7.2 realizar a entrega dos insumos hospitalares dentro dos prazos estipulados no contrato, considerando a urgência e a necessidade emergencial do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3 Os insumos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação nacional, devendo a contratada apresentar os certificados de origem e qualidade sempre que solicitados.
- 7.4 Disponibilizar assistência técnica e suporte, caso necessário, para a utilização dos insumos hospitalares, incluindo orientações sobre manuseio e armazenamento.
- 7.5 comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer problema relacionado à entrega, qualidade ou disponibilidade dos insumos, bem como eventuais dificuldades na execução do contrato.
- 7.6 manter regularidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação necessária sempre que solicitado.
- 7.7 A contratada será responsável civilmente por quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega ou na qualidade dos insumos fornecidos.
- 7.8 Observar todas as normas e regulamentações da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes no fornecimento dos insumos hospitalares.
- 7.9 Em caso de produtos que não estejam em conformidade ou que apresentem defeitos, a contratada deverá realizar a substituição imediata sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.10 Fornecer relatórios periódicos sobre a execução do contrato, bem como quaisquer documentações solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde para fins de controle e fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local e horário de execução dos serviços

- 8.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos junto ao Fundo Municipal de Saúde, localizado no Município de Colinas do Sul – Go, em horários definidos pela secretaria de Saúde conforme cronograma e necessidade.

8.2. Do Fornecimento dos Produtos

- 8.2.1 A forma de fornecimento dos produtos será estabelecida em conformidade com as necessidades emergenciais e poderá incluir:
 - a) Entregas parciais ou totais, conforme a urgência da demanda.
 - b) Possibilidade de fornecimento contínuo, mediante renegociação conforme a evolução da situação emergencial.

8.3. Garantia dos serviços

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.9. **Preposto**
 - 9.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
 - 9.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
 - 9.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.10. **Fiscalização**
 - 9.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
 - 9.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor designado pela Administração.
- 9.11. **Fiscalização técnica**
 - 9.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 9.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.12. **Fiscalização administrativa**
- 9.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.13. **Gestão do contrato**
- 9.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul.
- 9.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 9.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 9.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 9.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 9.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 9.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 9.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 10.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 10.1.4. O pagamento somente será feito se houver êxito na execução do objeto da prestação de serviço, e pagos na proporção Ad exitum no percentual de 20% referente aos valores ressarcidos de alguma forma aos cofres do município.

10.2. Recebimento

- 10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3. Liquidação

- 10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.4. Prazo de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

10.5. Forma de pagamento

- 10.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme estipulado em contrato, em conta bancária do contratado, conforme os serviços prestados das atividades realizadas no mês;
- 10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

11.2.3. Habilitação técnica

- 11.2.3.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante;*
- 11.2.3.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, dentro de seu prazo de validade;*
- 11.2.3.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA pertinente a cada objeto ofertado pela licitante, conforme determina o decreto nº 79.094/77, que regulamenta a lei nº 6.360/76, de 23/09/1976;*
- 11.2.3.4. Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Município sede da empresa;*
- 11.2.3.5. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

11.2.3.6. *Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;*

11.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

9.2.4.1 *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.*

11.2.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.5.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

11.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Município de Colinas do Sul– GO, aos 06 de Janeiro de 2025.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária de Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117